



Decreto nº 933, 02 de dezembro de 2019.

*“Estabelece normas de organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais do Município de Bonfinópolis de Minas, de lotação para os cargos de Professores da Educação Básica - PEB e Especialista em Educação Básica – EEB e designação para os cargos de Professores da Educação Básica PEB para o ano letivo de 2020 e da outras providências.”*

O Prefeito Municipal do Município de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 88, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, Leis nº 955, de 12 de maio de 2008 e nº 1.065, de 26 de junho de 2012 e;

**CONSIDERANDO:** a necessidade da manutenção de continuidade do serviço público municipal de ensino, tendo em vista a garantia no atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Bonfinópolis de Minas – MG para início do ano letivo de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A distribuição dos profissionais do Magistério será realizada observadas as disposições deste Decreto.

**Parágrafo Único.** O quadro de pessoal da unidade municipal de educação deve ser organizado e distribuído pelo(a) Diretor(a) ou Coordenador(a) escolar e submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, no início de cada ano letivo, devendo constar as seguintes informações:

- I – número de alunos matriculados;
- II – número de turmas;
- III – profissionais efetivos da carreira do magistério lotados na unidade;
- IV – número de profissionais da educação para designações temporárias, necessário para o atendimento das necessidades da unidade.

**Art. 2º.** Os servidores do Quadro Permanente do Magistério, incluído as funções públicas decorrentes de estabilidade, serão lotados na respectiva turma/classe, respeitada a ordem crescente de classificação no concurso público, observado o número de vagas,

**§ 1º.** A distribuição das turmas/classes para os profissionais do Magistério do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, incluindo os detentores de funções públicas decorrentes de instabilidade, ocorrerão nas datas e horários conforme previsto no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** Efetivada a lotação dos profissionais nos termos do art. 2º, constatada a excedência, estes serão inscritos “*ex-offício*” pela Secretaria Municipal de Educação no processo de remoção.





**Art. 4º.** Será considerado excedente o profissional:

- I – com menos tempo de serviço municipal no cargo;
- II – obedecida a ordem de classificação, o aprovado em concurso mais recente;
- III – o de menor idade.

**Parágrafo Único:** O professor excedente poderá ser reaproveitado em outras disciplinas.

**Art. 5º.** Após o aproveitamento de todos os servidores efetivos das escolas municipais, ainda persistindo a necessidade de contratação de profissionais da área de educação, haverá designação em caráter temporário, para chamada inicial, para a função de:

- I – Professor da Educação Básica – PEB;

**Art. 6º.** O processamento das designações obedecerão os prazos previstos no cronograma constante do Anexo I deste Decreto.

**Art. 7º.** Os candidatos às vagas remanescentes de provimento em designação para a função pública, descritas no art.5º, deverão efetuar inscrição na Secretaria Municipal de Educação ou no sitio [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br).

**§ 1º.** As inscrições serão realizadas no período de 8:00 horas do dia 09/12/2019, às 24 (vinte e quatro) horas do dia 13/12/2019, observado o horário de Brasília.

**§ 2º.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Decreto, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 8º.** O Preenchimento do requerimento de inscrição deverá ser feito, completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato em formulário próprio, conforme Anexo III deste Decreto.

**§ 1º.** A omissão de quaisquer dados referente ao candidato, na ficha de inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam na desclassificação do candidato;

**§ 2º.** Para cada função ou conteúdo curricular, que o candidato pretenda concorrer, deverá ser realizada uma inscrição;

**§ 3º.** O Candidato à função de professor, regente aulas, habilitado e/ou autorizado a lecionar, poderá inscrever-se para, no máximo 03 (três) conteúdos;

**§ 4º.** O professor regente de turma poderá se inscrever na regência e mais 02 (dois) conteúdos, para o qual seja habilitado ou autorizado a lecionar:

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Educação, classificará em lista única, por cargo, função e conteúdo, os candidatos inscritos.

**Art. 10.** A contratação para as vagas existentes obedecerão os seguintes critérios:

*P. e.*





I – Para os cargos de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, candidato concursado para o Município e ainda não nomeado, obedecida a ordem de classificação no concurso, desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no respectivo Edital.

II - Para os cargos de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental serão agrupados em duas listagens classificatórias, observados os requisitos prescritos no item II, Anexo II deste Decreto.

**Parágrafo Único.** após o exaurimento da lista de classificação do concurso de que trata o item I supra, a contratação obedecerá uma listagem classificatória única, observados os requisitos prescritos no Item I do Anexo II deste Decreto.

**Art. 11.** A classificação dos candidatos a designação, será efetuada pela diretoria da Secretaria Municipal de Educação com o auxílio do COMEB.

**Parágrafo Único:** Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate observar-se-á o seguinte:

I - maior contagem de tempo municipal no conteúdo ou função, para o qual esteja concorrendo;

II - ter atuado no conteúdo ou função no ano anterior;

III – maior idade.

**Art. 12.** As listas de classificação serão afixadas na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades de ensino da rede municipal de ensino localizadas na sede do Município, observado o cronograma definido no Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Serão divulgadas listagem de candidatos habilitados e listagem dos não habilitados com autorização para lecionar (CAT).

**Art. 13.** Da classificação publicada caberá recurso, no forma do Anexo IV, para o Secretário Municipal de Educação, nos 02 (dois) dias subseqüentes à publicação da lista em todos os locais constantes do art. 12, deste Decreto.

**Art. 14.** As vagas destinadas às designações da chamada inicial serão divulgadas, conforme estabelecidas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 15.** As designações para primeira chamada será processada de forma centralizada em local definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** Assegurado o direito de fazer-se representar por procurador, o candidato classificado que não comparecer para a designação, na data e horário determinado, perderá o direito, ficando assegurado o direito em concorrer às vagas para contratação em substituição a que refere o art. 18.

**Art. 16.** Respeitados os preceitos constitucionais, o candidato habilitado e autorizado a lecionar poderá concorrer a uma segunda designação no Município, desde que seja de direito pela lista de classificação e haja compatibilidade de horário, consoante art. 37, XVI, da Constituição Federal.





**Art. 17.** Esgotada a listagem de candidatos, ou não comparecendo candidato inscrito no momento da designação, poderá ser designado candidato não inscrito que atenda as exigências e critérios estabelecidos neste Decreto.

**Parágrafo Único:** A recusa pela vaga implica renúncia ao direito de contratação na primeira chamada.

**Art. 18.** Iniciado o ano letivo, as novas contratações para substituição de profissionais do magistério far-se-ão, através do processo simplificado de seleção, observado o seguinte:

- I – divulgação de editais simplificados de contratação pelo respectivo Diretor da unidade escolar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da contratação;
- II - critérios de contratação estabelecidos nos incisos I e II do art. 10 deste Decreto;
- III – publicação dos editais simplificados no mínimo na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades de ensino da rede municipal de ensino localizadas na sede do Município.

**Art. 19.** O candidato que, chegando a sua vez na classificação, vier assumir a vaga, e após dispensá-la, ficará impedido de concorrer à outra vaga no mesmo cargo (função) por um período de 30 (trinta) dias, além de assinar um termo de dispensa na unidade de ensino.

**Art. 20.** No ato da designação serão exigidos dos candidatos, documentos pessoais, comprovantes de habilitação, certidão de contagem de tempo com validade até 30 de novembro de 2019.

§ 1º. O servidor designado em caráter de substituição pode ser mantido quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano ainda que por motivo diferente, ou na hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre uma e outra designação não ultrapasse 05 (cinco) dias letivos.

§ 2º. Não poderão concorrer às vagas os profissionais que tenham registro de ocorrência desabonadora em razão de exercício da profissão nos anos anteriores e no corrente ano letivo ou que tenham recebido advertência, suspensão ou qualquer outra punição pela Administração Pública.

**Art. 21.** As situações não estabelecidas por este Decreto serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e COMEB – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, após ser ouvida a Assessoria e Consultoria Técnica do Poder Executivo Municipal.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 02 de dezembro de 2019.

  
Donizete Antônio dos Santos  
Prefeito Municipal





**ANEXO I**

**Decreto nº 933, de 02 de dezembro de 2019.**

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em especial no disposto no Decreto nº 933, de 02 de dezembro de 2019, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos a designação para o exercício nas Escolas Municipais, na primeira chamada do ano letivo de 2020.

Data/ Período	Horário	Atividade	Local
09.12.2019 a 13.12.2019	A partir das 08 horas do dia 09.12.19 até às 24 horas do dia 13.12.19.	Inscrição de candidatos à designação para as escolas municipais PEB.	Sítio: <a href="http://www.bonfinopolis.mg.gov.br">www.bonfinopolis.mg.gov.br</a>
09.12.2019 a 13.12.2019	8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h	Inscrição de candidatos à designação para as escolas municipais PEB.	Secretaria Municipal de Educação
17.12.2019	8h às 17h	Classificação dos Candidatos Inscritos	Secretaria Municipal de Educação
19.12.2019	10:00h	Divulgação da Classificação dos Candidatos (art. 12)	Secretaria Municipal de Educação e Sítio: <a href="http://www.bonfinopolis.mg.gov.br">www.bonfinopolis.mg.gov.br</a>
19.12.2019 e 20.12.2019	8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h	Recebimento de Recursos (art. 13)	Secretaria Municipal de Educação
30.01.2020	9:00 h	Divulgação das vagas	Secretaria Municipal de Educação
31.01.2020	8:00h	Chamada inicial para efetivos/ Supervisor Pedagógico	Escola Municipal Dercílio Duarte Melgaço
31.01.2020	8:30	Distribuição das turmas para os professores efetivos PEB/Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escola Municipal Dercílio Duarte Melgaço



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

31.01.2020	10:00h	Chamada Inicial para designação de PEB /EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Escola Municipal Dercílio Duarte Melgaço
31.01.2020	13:00h	Distribuição das aulas para os professores efetivos PEB/Anos Finais do Ensino Fundamental	Escola Municipal Dercílio Duarte Melgaço
31.01.2020	14:00	Chamada inicial para designação de PEB/ ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, Língua Portuguesa, Matemática, Ed. Física, Ed. Religiosa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e Literatura Infanto Juvenil, História, Geografia e Ciências.	Escola Municipal Dercílio Duarte Melgaço

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 02 de dezembro de 2019.

  
**Donizete Antonio dos Santos**  
Prefeito Municipal

  
**Helena Mendes Menezes**  
Secretária Municipal de Educação





**II - Critérios para a classificação de Professores de Educação Básica – PEB/Anos Finais do Ensino Fundamental, candidatos à designação em escolas Municipais.**

<b>PRIORIDADE</b>	<b>HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE</b>	<b>COMPROVANTE</b>
1 <sup>a</sup>	Licenciatura plena específica no conteúdo	Diploma Registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
2 <sup>a</sup>	Licenciatura curta específica no conteúdo	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
3 <sup>a</sup>	Licenciatura plena em qualquer área de formação	Diploma registrado ou Declaração de Conclusão acompanhada de histórico escolar e autorização para lecionar – CAT (Certificado de Avaliação de Títulos) emitido pela Superintendência Regional de Ensino, no conteúdo pretendido.
4 <sup>a</sup>	Maior contagem de tempo municipal no conteúdo específico em unidade escolar do Município de Bonfinópolis de Minas.	Comprovante de contagem de tempo fornecida pelo órgão competente.
5 <sup>a</sup>	Ter atuado no conteúdo ou função no atual ano letivo.	Certidão do órgão competente certificando o efetivo exercício no ano de 2019.
6 <sup>a</sup>	Idade, considerando o candidato mais idoso para fins de classificação.	Certidão de Nascimento ou Casamento e Cédula de Identidade.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 02 de dezembro de 2019.

  
**Donizete Antônio dos Santos**  
Prefeito Municipal

  
**Helena Mendes Menezes**  
Secretário Municipal de Educação



**Anexo II**

Art. 10, do Decreto nº933, de 02 de dezembro de 2019.

**I – Critérios para a classificação de Professores de Educação Básica – PEB/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, candidatos à designação em escolas Municipais.**

<b>PRIORIDADE</b>	<b>HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE</b>	<b>COMPROVANTE</b>
1ª	Curso Normal Superior ou curso de Pedagogia com estudo de estrutura e funcionamento do ensino, metodologia e práticas de ensino/estágio supervisionado em escola de ensino fundamental, sem restrição de carga horária para os cursos iniciados anteriormente à Lei 9.394/96, e com carga horária mínima de 300h para os curso iniciados posteriormente à Lei 9.394/96.	CURSO NORMAL SUPERIOR – Diploma Registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. CURSO DE PEDAGOGIA – Diploma registrado do qual conste habilitação para magistério de 1ª a 4ª série ou registro do MEC ou comprovante de conclusão do curso de pedagogia acompanhado de histórico escolar.
2ª	Maior contagem de tempo municipal na função específica em unidade escolar do Município de Bonfinópolis de Minas.	Comprovante de contagem de tempo fornecida pelo órgão competente.
3ª	Ter atuado no conteúdo ou função no atual ano letivo.	Certidão do órgão competente certificando o efetivo exercício no ano de 2019.
4ª	Idade, considerando o candidato mais idoso para fins de classificação.	Certidão de Nascimento ou Casamento e Cédula de Identidade.

P





**ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/ELETRÔNICA**

**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO:** Antes de preencher a inscrição leia o Edital. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SEMED o direito de cancelar a inscrição do candidato que não preenchê-lo de forma completa, correta e legível.

1	Carteira de Identidade: _____ Data de Nascimento: ___/___/___ Nome: _____ Endereço: _____ n° _____ Telefone: (38) _____ Email: _____
2	Assinale a função pretendida: (marque apenas uma opção). ( ) 1 – Prof. PEB (Ed. Infantil, 1º ao 5º ano)      ( ) atuação no exercício anterior – 2019 ( ) 2 – Prof. PEB (6º ao 9º ano)                      ( ) atuação no exercício anterior – 2019
3	<b>Habilitação a ser Comprorada</b> ( ) Licenciatura Plena Específica – Curso _____ ( ) Licenciatura Curta Específica – Curso _____ ( ) Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com estudo de estrutura e funcionamento de ensino, metodologia e práticas de ensino/estágio supervisionado em escola de ensino fundamental sem restrição de carga horária para os cargos iniciados anteriormente à Lei 9.394/96, e com carga horária mínima de 300h para os cursos iniciados posteriormente à Lei 9.394/96, ( ) Outro curso/licenciatura/Conteúdo: _____
4	<b>Autorização para Lecionar (CAT)</b> Grupo Classificatório ( ) 1º      ( ) 2º      ( ) 3º      ( ) 4º
5	Tempo no conteúdo ou na função, no Município de Bonfinópolis de Minas, até 30/11/2019. _____ dias.
6	Idade até o dia de concorrer ao cargo, anos e meses: _____
7	<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE</b> Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicarão em minha desclassificação.  Bonfinópolis de Minas, _____ de _____ de 2019.

**Período de Designação**

PEB/Educação Infantil e Anos Iniciais – 31 de janeiro de 2020 na E.M.D.D.M às 10:00 horas  
PEB/Anos Finais – 31 de janeiro de 2020 na E.M.D.D.M às 14:00 horas



**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/MANUAL**

**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO:** Antes de preencher a inscrição leia o Edital. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SEMED o direito de cancelar a inscrição do candidato que não preenchê-lo de forma completa, correta e legível.

1	Carteira de Identidade: _____ Data de Nascimento: ___/___/___ Nome: _____ Endereço: _____ n° _____ Telefone: (38) _____ Email: _____
2	Assinale a função pretendida: (marque apenas uma opção). ( ) 1 – Prof. PEB (Ed. Infantil, 1º ao 5º ano)      ( ) atuação no exercício anterior – 2019 ( ) 2 – Prof. PEB (6º ao 9º ano)                      ( ) atuação no exercício anterior – 2019
3	<b>Habilitação a ser comprovada</b> ( ) Licenciatura Plena Específica – Curso _____ ( ) Licenciatura Curta Específica – Curso _____ ( ) Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com estudo de estrutura e funcionamento de ensino, metodologia e práticas de ensino/estágio supervisionado em escola de ensino fundamental sem restrição de carga horária para os cargos iniciados anteriormente à Lei 9.394/96, e com carga horária mínima de 300h para os cursos iniciados posteriormente à Lei 9.394/96, ( ) Outro curso/licenciatura/Conteúdo: _____
4	<b>Autorização para Lecionar (CAT)</b> Grupo Classificatório ( ) 1º      ( ) 2º      ( ) 3º      ( ) 4º
5	Tempo no conteúdo ou na função, no Município de Bonfinópolis de Minas, até 30/11/2019. _____ dias.
6	Idade até o dia de concorrer ao cargo, anos e meses: _____
7	<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE</b> Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicarão em minha desclassificação.  Bonfinópolis de Minas, _____ de _____ de 2019.

**Período de Designação**

PEB/Educação Infantil e Anos Iniciais – 31 de janeiro de 2020 na E.M.D.D.M às 10:00 horas

PEB/Anos Finais – 31 de janeiro de 2020 na E.M.D.D.M às 14:00 horas

*P*





**ANEXO IV**  
**RECURSO ADMINISTRATIVO**  
Art. 13, Decreto nº933, de 02 de dezembro de 2019

**Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação**

**Nome:**

**Cédula de Identidade:**

**Data de Nascimento:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Endereço:**

**RAZÕES DO RECURSO**

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato ou Procurador**  
**(anexar instrumento de procuração)**

**PROTOCOLO**

**Candidato:**

\_\_\_\_\_  
**Recebido por:**

\_\_\_\_\_  
**Local/data e horário:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do recebedor:**

P. <